



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 456 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE  
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de Nr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) para atender às necessidades do Serviço de Vigilância noturno - executado pelo Guarda Noturno desta Prefeitura.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação do presente crédito será coberta com igual importância deduzida da rubrica orçamentária - 3.3 - Setor de Energia Elétrica - Transferências de Capital - 4.0.0.0 - Investimentos - 4.1.0.0 Obras Públicas - 4.2.3.1. - Para serviços de Energia Elétrica sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 1968.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL